



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 013 /2017-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SPEEDBIT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, com sede à Avenida Dom Floriano, nº 484, Sala A, Bairro: Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, Fone (93) 3547-1025 / 99113-3874, Email: redespeedbit@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON**, brasileiro, portador do RG nº 2629480 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 311.823.482-20, domiciliado e residente na cidade de Óbidos/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 001/2017, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 02/2017-SGJ-TA – Protocolo nº 43373/2016**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Óbidos**, através de acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 100%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, considerando o limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, fundamento da Dispensa de Licitação nº 01/2017-MP/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº 1104-5, Conta Corrente nº 22460-x**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. O valor proposto e contratado não poderá ser reajustado, conforme inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **TED/DOC**, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

VII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação e todas as cláusulas contratuais;

VIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 02/2017-SGJ-TA (Protocolo nº. 43373/2016)**;

IX – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

X – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;
- V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;
- VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;
- VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:
 - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.1.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará. I

8.2. Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Óbitos**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

8.3. O serviço deve atender as seguintes características:

8.3.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.3.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 80% da capacidade contratada;

8.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.5. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.6. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.7. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

8.9. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15%, sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

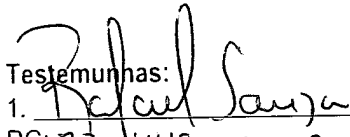
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

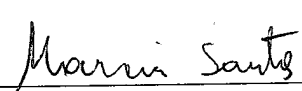
Belém, 24 de fevereiro de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1. 
RG: 7304491 - SDS/PE

2. 
RG: 3306133

Origem: Fundação Papa João XXIII / Belém
Assunto: Contrato - Contrato Temporário nº056/2015 e seu 1º Termo Aditivo
Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas (Redistribuído Conselheiro Aloísio Chaves)

34) Processo nº 201402819-00

Responsável: Sr(a). Eloíso Augusto de Barros Araújo
Origem: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá / Marabá

Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Convênio s/n, firmado com a Prefeitura Municipal
Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

35) Processo nº 201610063-00

Responsável: Locamil Serviços Ltda.

Interessado(a): Sr(a). Juan Lorenzo Bardales Hoyos

Origem: IPAMB / Belém

Assunto: Denúncias e Representações - Representação

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Sr(a). Marcelo Araújo Santos OAB/PA nº 8553

36) Processo nº 773982012-00

Responsável: Cledson de Souza Leitão (01.01 a 04.06), Reginaldo de Araújo Vasconcelos (05.06 a 31.07) e Ana Soraia da Silva Vasconcelos (01.08 a 31.12)

Origem: Fundo Municipal de Educação / São Francisco do Pará
Assunto: Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: João Santana Leal (Contador)

37) Processo nº 583842012-00

Responsável: Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Portel

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa (Processo redistribuído do Gab. Conselheiro Cezar Colares)

Advogado/Contador: Anfrísio Augusto Nery da Costa Nunes - CRC 009384/O - Pa

38) Processo nº 840012008-00

Responsável: Sr(a). Cláudio Furmam

Origem: Prefeitura Municipal / Tucuruí

Assunto: Prestação de Contas - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2008

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02/03/2017.

Jorge Antônio Cajango Pereira

Secretário Geral

Protocolo: 151565

Edital de Citação nº(s) 1001 e 1002/2017/1ª Controladoria/TCM-PA

Publicações: 22/02, 24/02 e 03/03/2017.

Edital de Citação nº 1001/2017/1ª Controladoria/TCM-PA

(Processo nº 0146172012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Sueli Cristina Yassue Sawaki Mouta Pinheiro

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sueli Cristina Yassue Sawaki Mouta Pinheiro, Coordenadora Geral do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova - PROMABEM, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0146172012-00, referente à prestação de contas daquele Programa, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 1002/2017/1ª Controladoria/TCM-PA

(Processo nº 753982009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Alberto Voiti Nakata

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Alberto

Voiti Nakata, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, no período de 07 de outubro a 10 de novembro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 753982009-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM-PA

Protocolo: 149626

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.161, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR VICTÓRIA MARIA ACÁCIO ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-03, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151488

PORTARIA Nº 32.163, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR ELIZA BURLAMAQUI KLAUTAU para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151494

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.160, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

EXONERAR o servidor JOÃO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 0101356, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-03, a partir de 01-03-2017

Protocolo: 151486

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 32.110, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDER à servidora IRACY ROSAS BARBOSA Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0179460, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 28-02-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15-03 a 13-04-2017.

Protocolo: 151472

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

I - DESIGNAR a servidora RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço, para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas deste Tribunal de Contas;

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0695335, e OSMAR ANTONIO BONFIM MARQUES, Técnico de Processamento de Imagem, matrícula nº 0100134.

Protocolo: 151456

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 32.162, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

1 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE CRUZ XERFAN, matrícula nº 0101362, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2017.

2 - NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico NS-02, a partir de 01-03-2017.

Protocolo: 151490

PORTARIA Nº 32.159, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

I - EXCLUIR o servidor JOSE LUIZ ANTONIO GONÇALVES, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101039, da Portaria de Nº 29.483 de 23-03-2015, a partir de 01-02-2017.

II - DESIGNAR o referido servidor, para exercer a função gratificada de Controlador da 2ª Controladoria de Contas e Gestão, a partir de 01-02-2017.

Protocolo: 151413

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 08/2017-MPC/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de cortinas do tipo Rolô, conforme Anexo I.

Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos.

Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 15/02/2016

Hora da Abertura: 09:30 (horário Local)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 037

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 151439

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº. do Contrato: 013/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Obidos.

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2018

Valor mensal: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Valor global: R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151345

Nº. do Contrato: 011/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES.

Objeto: Locação de Imóvel para sede da Promotoria de Justiça de Irituia.

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2020

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151302

Nº. do Contrato: 012/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EVENTOS S/A LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviços para eventos institucionais.

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Vigência: 03/03/2017 a 02/08/2017.

Valor global: R\$ 56.463,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151411